



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº297/96 DE 10/12/96 =

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar amparado pela Lei Municipal nº117/95, de 03/11/95, Art. 5º, e dá outras providências.

O SENHOR **FRANCISCO PEREIRA GOULART**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º)- Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no no valor de **R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, assim discriminados:

06.80			
05.02	DF - DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
03.08.0322-023	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
3192.00	Despesas Exercícios Anteriores	R\$	15.000,00
TOTAL		R\$	15.000,00

Art. 2º)- Os recursos necessários para execução deste Decreto decorrerão da anulação total ou parcial das dotações a saber:

09.30			
06.03	DOVSU - DIVISÃO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
16.88.5341-013	ABERTURA DE ESTRADAS		
4110.00	Obras e Instalações	R\$	15.000,00
TOTAL		R\$	15.000,00

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ,
aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis (10/12/96).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO GIMENES GOULART
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
 ESTADO DO PARANÁ

 LEI Nº 149/96 DE 13/12/96
 (Ordinário do Poder Executivo)

Súmula: Inclui no perímetro urbano da cidade de Ibaíti, área de terras que descreve e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas prerrogativas legais APROVA: e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano a cidade de Ibaíti, a área a seguir descrita:

Art. 2º. Os recursos necessários para execução deste Decreto decorrerão da anulação total ou parcial das dotações a saber:

09.10		
06.01	MOVSII - DIVISÃO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
16.88.5341.013	ABERTURA DE ESTRADAS	R\$ 15.000,00
4110.00	Obras e Instalações	
TOTAL		R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis (10/12/96)

 FRANCISCO PEREIRA GOULART
 PREFEITO MUNICIPAL

 CRISTIANO GIMENES GOULART
 DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

A execução de obras e assistência à comunidade carente depende da responsabilidade de cada um.

Por isso, quando você paga seus impostos em dia eles, retornam em obras e benefícios sociais para toda a comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI - PR.

Municipal de Ibaíti, para o exercício financeiro de 1997.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

 Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, para o exercício financeiro de 1.997, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**.

Art. 2º. A Receita será realizada de acordo com a liquidação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		1.450.000,00
Receita Patrimonial	40.000,00	
Transf. Correntes	1.280.000,00	
Outras Receitas Correntes	130.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		50.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	
TOTAL		1.500.000,00

Art. 3º. A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PRESIDÊNCIA	65.000,00
DIV. PESSOAL COMP. MAT. E PAT.	880.000,00
DIV. CONT. E TESOUREARIA	212.000,00
DIV. AMB. FARM. E ENFERM.	343.000,00
TOTAL	1.500.000,00

Art. 4º. Segundo as Categorias Econômicas a Despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES		1.045.000,00
Despesas de Custeio	1.045.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		455.000,00
Investimentos	332.000,00	
Transf. Capital	123.000,00	
TOTAL		1.500.000,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis (23/12/96).

FRANCISCO PEREIRA GOULART

JOÃO ALBERCONI

"Um imóvel rural medindo 18.383 ha (18,383 alq.), antigo Chácara Vinte e Nove (vinte e nove) da Fazenda Santa Amélia, de propriedade de R. Américo de F. Américo Lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.312.600/0001-13, situada no município de Ibaíti, com as seguintes fronteiras e confrontações: a referida área é delimitada por um polígono irregular, tendo seu vértice no ponto (17) em marco de madeira cravado no divisa de Renato Wajff e Roberto Wajff com o Lotamento San Rafael, descrito no ato de confrontação-se com terras de Renato Wajff e Roberto Wajff, com Rumo 187°22'NW e distância de 382,20 metros chegando ao marco de concreto (01), deste delimitado à esquerda segue confrontando-se com o Conjunto Habitacional Oscar Arias Negredo, com Rumo 167°30'NW e distância de 80,20 metros até o ponto (02), deste delimitado à esquerda segue confrontando-se com o Conjunto Habitacional Oscar Arias Negredo, com Rumo 37°25'W e distância de 212,00 metros até o ponto (03) cravado no eixo da Rua Principal, deste delimitado à esquerda segue o eixo da Rua Principal confrontando-se com terras de Arnoni Lázaro de Assis com Rumo 14°41'SE e distância de 109,20 metros até o ponto (04), delimitado à esquerda segue com Rumo 39°16'SE e distância de 54,30 metros até o ponto (05), delimitado à esquerda segue com Rumo 48°49'SE e distância de 38,60 metros até o ponto (06) situado na linha da cerca, deste delimitado à direita segue a cerca confrontando-se com terras de Desidério Antunes de Souza, com Rumo 26°00'SW e distância de 267,70 metros chegando ao marco de madeira ponto (07) cravado na margem direita do Córrego, deste delimitado à esquerda segue o Córrego confrontando-se com terras de Rápido de Floresta Martin de Aldeia com Rumo 60°34'SE e distância de 61,60 metros chegando ao marco de madeira ponto (08) cravado na margem direita, delimitado à esquerda segue com Rumo 27°10'NE e distância de 258,40 metros chegando ao ponto (09) no eixo da Rua Principal, deste delimitado à direita segue o eixo da rua com Rumo 52°42'SE e distância de 38,10 metros até o ponto (10), delimitado à direita segue Rumo 46°12'SE e distância de 49,30 metros até o ponto (11), deste segue o eixo da estrada antiga com Rumo 47°54'SE e distância de 41,00 metros até o ponto (12) com Rumo 14°00'SE e distância de 48,40 metros até o ponto (13) no divisa com o Lotamento San Rafael, deste delimitado à esquerda segue confrontando-se com o Lotamento San Rafael com Rumo 80°01'NE e distância de 128,33 metros chegando ao marco de madeira (17), onde tem o ponto de partida este levantamento. Confrontações: NORO: Conjunto Habitacional Oscar Arias Negredo, SNE: Lotamento San Rafael, LESTE: Renato Wajff e Roberto Wajff, LESTE: Arnoni Lázaro de Assis, Desidério Antunes de Souza e Rápido de Floresta Martin de Aldeia. Conforme Planta de nº 216 no Cartório de Registro de Imóveis deste Município.

Art. 2º. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis (23/12/96).

 FRANCISCO PEREIRA GOULART
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
 ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº 297/96 DE 10/12/96 =

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar amparado pela Lei Municipal nº 117/95, de 03/11/95, Art. 5º, e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

 Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, assim discriminados:

06.80		
05.02	DE - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
01.08.0122.023	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
3192.00	Despesas Exercícios Anteriores	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 15.000,00